



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

C N P J: 08.096.372/0001-75 Rua Senador José Bernardo, 110  
SERRA NEGRA DO NORTE

**Lei N.º 310 /2002, de 30 de Setembro de 2002.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte – RN, para o exercício financeiro de 2003 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte – RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO – I  
DISPOSIÇÃO GERAL**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – O Orçamento da Seguridade Social.

**TÍTULO – II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CAPÍTULO I  
ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A Receita total Líquida Estimada no valor de R\$ 5.339.000,00 (Cinco milhões e trezentos e trinta e nove mil reais).

**Art. 3º** - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

**CAPÍTULO I  
FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 5.189.000,00 (Cinco milhões e cento e oitenta e nove mil reais).

I – No Orçamento Fiscal em R\$ 3.784.974,00 (Três milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e setenta e quatro reais).



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

C N P J: 08.096.372/0001-75 Rua Senador José Bernardo, 110

SERRA NEGRA DO NORTE

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 1.414.026,00 (Hum milhão e quatrocentos e quatorze mil e vinte e seis reais).

III - A diferença no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

**CAPÍTULO III**  
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

II - Remanejar dotações orçamentárias a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

III - Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

**TÍTULO - III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2003, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte - RN, 30 de setembro de 2002.

**CLEMENTINO BEZERRA DE FARIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**